



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

---

**LEI N° 1626 de 03 de maio de 2022.**

**EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 610M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA RUA NELSON CAMPO DALL'ORTO - CENTRO, MARILÂNDIA/ES, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, área de terra situada no Loteamento Catelan, localizada na Rua Nelson Campo Dall'Orto, Centro, Marilândia/ES, avaliado em R\$ 224.480,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme planta (ANEXO I).

**Art. 2º.** A presente doação se destina à instalação do DPM de Marilândia, do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Realizar o trabalho assíduo com ética, legalidade e moralidade, priorizando a segurança da população, por meio do policiamento ostensivo;
- Realização de Projetos como estratégia de policiamento, colaborando para a construção de uma comunidade mais segura;
- Projetos de prevenção à violência, devendo ser articuladas com outras áreas da administração, como saúde, educação, cultura e assistência social,
- Ações em defesa da segurança pública juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, abordando assuntos de interesse social voltados a não violência com os alunos da rede de ensino, entre outras ações;

**Art. 4º.** A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Art. 5º.** Caso a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que o órgão tenha direito a qualquer indenização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

**Art. 6º.** Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 7º.** A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º.** Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

**Art. 9º.** O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela entidade resultantes da construção do prédio.

**Art. 10º.** Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 03 de maio de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 03/05/2022.

**Cristina Caldara Arrivabeni**  
Secretaria da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 03 / 05 /2022

**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Atualização do Pessoal C.T.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 03 / 05 /2022

**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo